

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2598
18 de Março

Março
Mês da Mulher
Conscientização e Combate
ao Câncer de colo de útero.

DIÁRIO
Oficial
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VITÓRIAONLINE
IMAGEM DIVULGAÇÃO

PMV assina ordem de serviço para construção do Mirante do Bonfim

Publicada em 15/03/2025, às 00h00 | Atualizada em 15/03/2025, às 19h48
Por Pedro Vargas (plrvargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Pedro Vargas

Jansen Lube



A Prefeitura Municipal de Vitória (PMV) assinou neste sábado (15) a ordem de serviço para o início das obras de construção do Mirante do Bonfim, uma intervenção que busca qualificar um espaço subutilizado, mas amplamente frequentado pela comunidade.

Com prazo de execução de 10 meses, o projeto pretende melhorar as condições de uso do local e oferecer mais infraestrutura para os moradores.

Quem assinou o documento que dá início às ações foi o prefeito de Vitória, Lorenzo Pazolini, acompanhado da vice-prefeita, Cris Samorini, vereadores e lideranças comunitárias.

"Hoje é um dia de realização de sonhos. Quando nós iniciamos esse trabalho em 2021 aqui no Bonfim, poucas pessoas acreditaram que era possível fazer uma obra. Eu estive lá no alto com o secretário Gustavo (Obras), com as lideranças comunitárias e com os moradores. A cada ida ao local, a esperança aumentava. Hoje o sonho sai do papel! Vamos gerar

emprego, renda, dignidade, qualificação e oportunidade na vida dos moradores do Bonfim e região. É assim que nós vamos mudar a comunidade, é assim que o povo vai ser cada vez mais feliz", declarou o prefeito.

Atualmente sem qualquer urbanização, o local já é utilizado como ponto de contemplação pela população. Com a obra, o mirante será revitalizado e contará com playground, academia popular, espaço de convivência e contemplação, além de áreas ajardinadas e o plantio de árvores. A intervenção abrangerá um espaço total de 455,85 m², garantindo conforto e acessibilidade aos munícipes.

Dignidade

Cris Samorini destacou que o principal objetivo da equipe é levar mais dignidade ao Bonfim, um pedido constante da comunidade. Ela elogiou o trabalho do prefeito, que há quatro anos se dedica à região, e ressaltou a importância de projetos que tragam oportunidades de qualificação profissional e transformação para as pessoas.

"Nossa equipe está totalmente comprometida em atender a todas as demandas da comunidade entendendo os desafios de perto e assumindo o compromisso de resolver. Eu vejo aqui uma grande oportunidade, um local que pode ser transformado, um espaço que pode trazer mais dignidade para todos, principalmente para as crianças, que têm tantas possibilidades à sua frente. A nossa missão é transformar realidades. Não podemos desperdiçar essas oportunidades", disse.

Inclusão

A iniciativa beneficiará moradores de todas as idades, especialmente os residentes do alto do bairro Bonfim, que possuem poucas opções de espaços públicos seguros para lazer e descanso.

De acordo com a presidente da Associação dos Moradores do bairro Bonfim, Sharlene Mageski, a obra é aguardada com ansiedade pela comunidade.

"Hoje nós moradores vemos essa obra como uma grande conquista, não só para a infraestrutura propriamente dita, mas também para a dignidade que está trazendo para a parte alta do bairro. Muitos vieram aqui e prometeram uma área de lazer nessa região mais carente, mas só a atual gestão se interessou de fato! Estamos gratos e ansiosos para a inauguração", declarou a presidente.

"A comunidade vê essa obra com bons olhos, pois a gente tem um pouco de dificuldade de ter acesso diário ao lazer. Uma academia popular para idosos que moram na parte alta e que precisam se exercitar, será de grande valia. Na verdade, esse local remodelado vai trazer bastante benefício pra toda a região, não só para o bairro", complementou o vice-presidente da Associação, Jonathan Oliveira.

A obra integra o planejamento estratégico do município, dentro do "Plano Vitória - Planejamento Estratégico 2021-2024", alinhando-se a ações de ampliação e modernização da infraestrutura urbana, ambiental, cultural, esportiva e de lazer da cidade.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 6827BA2A-0485-4370-944C-042ED60136C0

Bike Vitória comemora marca de 2 milhões de viagens realizadas

Publicada em 13/03/2025, às 00h00 | Atualizada em 13/03/2025, às 13h17
Por Eduarda Miranda (eosmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira



As "verdinhas" estão por toda a cidade. O Bike Vitória, sistema de bicicletas compartilhadas de Vitória, começou 2025 com números expressivos, consolidando-se como uma alternativa cada vez mais utilizada para a mobilidade urbana na capital capixaba. O sistema ultrapassou 2 milhões de viagens, refletindo o crescimento expressivo do serviço e o aumento na adesão dos usuários.

Nos dois primeiros meses de 2025, o Bike Vitória registrou 56.199 viagens, um aumento médio de 45% em relação ao mesmo período de 2024. Esse crescimento reforça o impacto do sistema na rotina dos usuários, promovendo um meio de transporte sustentável e eficiente. Os horários de pico ocorrem entre 16h e 20h, concentrando 38,43% das viagens. Nesse período, as bicicletas são utilizadas tanto para deslocamentos diários de trabalhadores e estudantes quanto para lazer.

Entre as estações com maior fluxo de retiradas e devoluções estão a Praia de Camburi (Estação 17 - Sicoob), Vitória 360º, na Curva da Jurema (Estação 23), e a

Ponte de Camburi (Estação 14). Além dessas, outras estações se destacam pela alta demanda, como a Praça do Papa (Estação 11), o Monumento da Saúde (Estação 17), a Ilha das Caieiras (Estação 27) e o Aquaviário - Museu Baleia Jubarte (Estação 34).

Para garantir o funcionamento contínuo, há uma rotina diária de operação, das 5h às 23h, que inclui manutenção das estações e bicicletas, além da logística de redistribuição das bicicletas entre os pontos de retirada e devolução. São realizadas manutenções preventivas diárias em todo o sistema, garantindo a qualidade do serviço. Sempre que um usuário reporta um problema pelo aplicativo do Bike Vitória ou a equipe de campo identifica uma falha, a bicicleta passa por manutenção completa e retorna ao sistema no mesmo dia, em plenas condições de uso. Esse fluxo contínuo de reparos permite que a operação funcione sem interrupções e com alto padrão de qualidade.

O Bike Vitória é um projeto da Prefeitura de Vitória, gerenciado pela Serttel e desenvolvido em parceria com o Sicoob e a Unimed.

Saiba mais

Serviço de bicicletas compartilhadas na cidade de Vitória

Como retirar?

- 1 - Baixe gratuitamente o aplicativo para iPhone ou Android na página: Aplicativo Bike Vitória;
- 2 - Digite o número da estação que deseja retirar a bicicleta (disponível no banner);
- 3 - Digite o número da posição da bicicleta escolhida;
- 4 - Confirme a operação e puxe a bicicleta quando a luz verde estiver acesa e o sinal sonoro for emitido.

Valores

- Passe diário: R\$ 8,00 (válido por 24h)
- Passe mensal: R\$ 18,00 (válido por 30 dias)
- Passe anual: R\$ 120,00 (válido por 1 ano)

Clientes da Unimed Vitória e do Sicoob têm 10% de desconto na tarifa.

Regras do uso da bicicleta

- As estações funcionam diariamente das 6h às 23h para retirada de bicicletas e 24h por dia para devolução.
- Se, ao retirar a bike, o usuário perceber alguma inconformidade, poderá devolvê-la à estação e retirar outra bicicleta dentro de 5 minutos sem nenhuma tarifa.
- A bike pode ser usada por até 75 minutos consecutivos. Após esse período, é preciso dar um intervalo de pelo menos 10 minutos para retirar novamente uma bicicleta para uma nova viagem.
- Viagens com duração de mais de 75 minutos serão tarifadas à parte, no valor de R\$ 5,00 por cada 30 minutos excedentes.
- Tarifas válidas para Passe Diário, Passe Mensal e Passe Anual.
- As bicicletas podem ser entregues em qualquer estação. Se ao retirar em Vila Velha, quiser entregar em Vitória, é possível, e vice-versa.
- A retirada só é permitida na cidade em que o cliente adquirir o passe.

Devolução da bicicleta na estação

A devolução da bicicleta pode ser realizada em qualquer estação disponível, 24 horas por dia. Escolha uma posição livre, encaixe a bicicleta e verifique se ela está devidamente travada. Se a estação estiver sem espaço para a sua bicicleta, ligue para a Central de Atendimento ao Usuário: 4003 4704.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Reforço na segurança: Guarda de Vitória realiza compra de equipamentos importados

Publicada em 14/03/2025, às 00h00 | Atualizada em 14/03/2025, às 11h57
Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Glacieri Carraretto



Armas de choque compradas para a Guarda de Vitória

Vitória deu mais um passo para aprimorar os equipamentos da Guarda Civil Municipal (GCMV), visando garantir ainda mais segurança aos cidadãos. O efetivo da corporação, agora, conta com 250 novas armas de choque vindas dos Estados Unidos: as taser.

Os equipamentos são dispositivos elétricos capazes de incapacitar os movimentos da pessoa atingida, momentaneamente. Essa foi a primeira vez que a Prefeitura de Vitória realizou uma compra com fornecedores internacionais, com equipamentos de melhor qualidade. "Com a nova compra, buscamos o que tem de melhor no mercado, e vamos continuar atrás disso. Se for necessário procurar internacionalmente para garantir o melhor material para a Guarda, faremos isso", explicou Kaio Rodrigues, à frente da Gerência Administrativa, Orçamentária e Financeira (Gaof) da Secretaria de Segurança Urbana (Semsu) de Vitória.

As armas adquiridas são as melhores disponíveis no mercado e são utilizadas por forças de segurança de todo o mundo. O carregamento de armas de choque chegou no final do mês de fevereiro. Kaio também destacou que a compra é um grande passo

para a cidade de Vitória, abrindo precedente para outras aquisições.

"A compra é um importante passo para a Prefeitura de Vitória, abre novos horizontes. Já estamos, inclusive, analisando algumas possibilidades para, quem sabe, realizar outra compra internacional. Com o mundo globalizado do jeito que está, é importante que tenhamos um olhar para esse mercado de fora", completou.

No dia a dia da tropa, o equipamento proporciona aos guardas mais uma possibilidade na hora da tomada de decisão, como explica o secretário de Segurança Urbana de Vitória, Amarello Boni. "Essas armas são mais um instrumento para que o uso legal e progressivo da força seja utilizado. A arma de choque permite que o guarda possa tomar a decisão correta em variadas situações. A arma de fogo é o último recurso, a última medida a ser utilizada, e a arma de choque proporciona ao guarda a possibilidade de resolver o problema sem ter que utilizá-la", pontuou o secretário.

Parte do efetivo da Guarda de Vitória já possui esse tipo de armamento não letal. Os novos equipamentos serão distribuídos para os demais guardas após passarem por curso para uso das taser.

Moto é recuperada pela Guarda de Vitória um dia depois de ser roubada em Cariacica

Publicada em 15/03/2025, às 00h00 | Atualizada em 15/03/2025, às 11h55
Por Glacieri Carraretto (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Pedro Vargas

Foto Divulgação

Uma motocicleta roubada em Cariacica foi recuperada e um suspeito detido, na tarde da última sexta-feira (14), em Goiabeiras, Vitória.

A moto foi tomada em assalto, por volta das 8h30 de quinta-feira (13), na localidade de Sabão, zona rural de Cariacica. O proprietário do veículo, de 45 anos, contou, em registro, que foi rendido por um homem armado e que usava uma mochila, sendo obrigado a entregar a moto e o celular. A vítima só conseguiu ajuda em Cariacica-Sede, onde encontrou uma unidade policial.

Já na Capital, o veículo foi flagrado pela Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal de Vitória circulando pela cidade. De imediato, uma equipe do patrulhamento foi comunicada e realizou a abordagem.

"Havia duas pessoas na motocicleta abordada na Avenida Fernando Ferrari. O condutor, de 28 anos, foi detido e a companheira que estava na garupa, foi liberada. Ele informou à equipe que havia comprado a moto em um site de vendas e que desconhecia a restrição", detalhou o coordenador Muniz, da Ronda Ostensiva Municipal (Romu) da Guarda de Vitória.

O detido foi levado para a Delegacia Regional de Vitória e apresentado às autoridades competentes. Esta não é a primeira vez que ele vai parar na delegacia. Em 2018, ele foi detido por posse ilegal de arma de fogo e saiu com alvará de soltura.

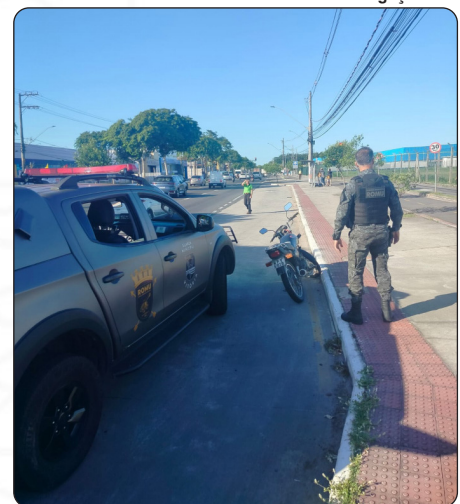
Menos roubos

Na Capital, a Guarda de Vitória tem trabalhando fortemente para evitar situações como a do caso acima. A comprovação disso é a expressiva diminuição de roubos de veículos, que caiu 36% em relação aos anos de 2023 e 2024.

A queda é um reflexo das ações estratégicas realizadas pela Guarda Civil Municipal de Vitória, distribuídas por toda a Capital, com patrulhamentos diários e em pontos estratégicos, trabalhando na prevenção.

Além das equipes nas ruas, a corporação também conta com uma grande aliada: a tecnologia. A Guarda de Vitória conta com a Central de Monitoramento que possui 1138 câmeras espalhadas por toda a capital, com guardas realizando a vigilância 24 horas. O recurso colabora com uma atuação mais rápida e precisa, ampliando a capacidade de atuação.

"A repressão desse tipo de crime é importante, mas um fator essencial é a prevenção. Criar estratégias que evitem atividades criminosas é um dos objetivos da Guarda de Vitória. Através da Gerência de Inteligência (GI) conseguimos realizar levantamentos de informações e trabalhar em conjunto com as demais forças de segurança", destacou Amarello Boni, Secretário de Segurança Urbana de Vitória.



O Veículo foi abordado na Avenida Fernando Ferrari

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2022.** Processo Administrativo nº 4358440/2021 (Licitação) – 731646/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 217/2021 - Ata de Registro de Preços: 167/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0062. Contratada: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção corretiva em relógio de registro de ponto biométrico. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 3.699,50 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: de 14/03/2025 a 13/03/2026. Data de assinatura do Termo: 12/03/2025. Dotação Orçamentária: 18.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 406-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 283/2025 e 211/2025, constante dos autos.

***Republicado por haver sido redigido com incorreção.**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2023.** Processos Administrativos: 5924809/2022 (Licitação) / 353726/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 278/2022 - Ata de Registro de Preços nº 230/2022. ID (CIDADES): 2022.077E0600022.02.0101. Contratada: TIM S.A. Objeto do Contrato: a prestação de serviços móvel pessoal (SMP), acesso à internet e com fornecimento de chips e aparelhos (REGIME DE COMODATO). Objeto do Aditivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor do Aditivo: R\$ 36.290,88 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 15/03/2025 a 14/03/2026. Data de assinatura do Termo: 13/03/2025. Dotação Orçamentária: 18.01.00.04.126.0027.2135 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.01 e 3.3.90.40.14 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 409-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 220/2025 e 177/2025, constante dos autos.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 07 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2020.** Processo Administrativo nº 3692840/2019 (Licitação) – 630810/2020 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 299/2019 – Ata de Registro de Preços nº 05/2020. Contratada: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Vitória. Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 1.392.966,28 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: de 17/03/2025 a 16/03/2026. Data de assinatura do Termo: 14/03/2025. Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000, 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 189-000. Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM): 265/2025 e 194/2025, constante dos autos.

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - LPN 001/2025**

Contrato de Empréstimo nº: BR-L1497 - 4617/OC - BR. Edital nº: **Licitação Pública Nacional - LPN 001/2025.** Processo nº 3214555/2024. 1. O Município de Vitória-ES recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) para o financiamento do "PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA E SEGURANÇA CIDADÃ DE VITÓRIA", e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (CGIM) E A BASE DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, INCLUINDO COMISSIONAMENTO (PLANEJAMENTO DA GESTÃO E TREINAMENTOS) PARA FUNCIONAMENTO DO CGIM. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. O Município de Vitória-ES, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto acima descrito. 3. O Edital e demais documentação poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Vitória, no endereço eletrônico <https://transparencia.vitoria.es.gov.br>, mesmo endereço no qual deverão acompanhar as publicações referentes à licitação. Os interessados poderão obter maiores informações no e-mail: seg-es-cel-ugp@vitoria.es.gov.br ou pelo telefone: 55 27 3382-6194/6104/6002, durante horário de expediente de 8 às 18 horas. 4. As propostas deverão ser entregues no edifício-sede da Secretaria Municipal de Obras, situado na Rua Aluysio Simões, nº 590, pavimento térreo, bairro Bento Ferreira, CEP 29050-810, nesta cidade de Vitória-ES, até às 14:30 horas do dia 19 de maio de 2025, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 1.104.323,00 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e vinte e três reais). As propostas serão abertas na mesma data limite de entrega, às 15 horas, na presença dos interessados que desejarem assistir à sessão de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. Vitória, 12 de março de 2025. Antônio Marcos Côgo - Presidente da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gestora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória/ES (SEGES/UGP/CEL).

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, em atendimento ao artigo 97, inciso XIV, do Decreto Municipal 17.959/2019. Processo Administrativo de Adesão nº 1374983/2025. ID CidadeS: 2025.077E0500001.16.0002, nos seguintes termos: Ata de Registro de Preços nº 55/2024, Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo nº 56/2024. Órgão Cedente: Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPAPA, Compromissário Fornecedor: Paramed Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 20.080.857/0001-76. Objeto: Locação de Ambulâncias tipo B (suporte básico). Valor total: R\$ 513.336,00 (quinhentos e treze mil e trezentos e trinta e seis reais). Vitória, 17 de março de 2025. Thiago Gaspar Correa - Subsecretário de Apoio Estratégico.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 175, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 237/2024.** Processo Administrativo nº 6687424/2023. CONTRATADA: **DL DENTAL LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais odontológicos de consumo (acessórios e outros). OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1. acrescer em 24,498% (vinte e quatro vírgula quatro nove oito por cento) o valor original contratado, conforme os quantitativos dos itens descritos no Anexo I deste Termo; 1.1.2. suprimir em 3,736% (três vírgula sete três seis por cento) do valor original contratado, conforme os quantitativos dos itens descritos no Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.853,50 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2027 e 15.01.00.10.302.0003.2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10. Fonte de Recursos: 1.600.0036.0000 e 1.600.0042.0000. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28/02/2025. NOTAS DE EMPENHO: 1116-000 e 1119-000. Pareceres Jurídico (PGM): 232/2025 e Técnico (CGM): 166/2025, respectivamente, constante dos autos. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 240/2024.** Processo Administrativo nº 6687424/2023. CONTRATADA: **ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais odontológicos de consumo (cimento e outros). OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1. acrescer em 15,468% (quinze vírgula quatro seis oito por cento) o valor original contratado, conforme os quantitativos dos itens descritos no Anexo I deste Termo; 1.1.2. suprimir em 1,213% (um vírgula dois um três por cento) do valor original contratado, conforme os quantitativos dos itens descritos no Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.075,45 (dezesesseis mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2027 e 15.01.00.10.302.0003.2027. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10. Fonte de Recursos: 1.600.0036.0000 e 1.600.0042.0000. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05/03/2025. NOTAS DE EMPENHO: 1117-000 e 1118-000. Pareceres Jurídico (PGM): 232/2025 e Técnico (CGM): 167/2025, respectivamente, constante dos autos.

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2025.** Processos Administrativos: 8325963/2024 (Licitação) / 1540842/2025 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 6/2025 – Ata de Registro de Preços nº 29/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0006. Contratada: LOGUI TURISMO LTDA EPP. Objeto do Contrato: a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas para voos regulares nacionais e internacionais. Valor do Contrato: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 13/03/2025. Dotação Orçamentária: 10.01.00.04.122.0025.2129 - Elementos de Despesa: 3.3.90.33.01, 3.3.90.33.02, 3.3.90.39.22 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 115-000, 116-000 e 117-000. Gestor: Laura Lúcia Pereira Eliotério, matrícula: 584825. Fiscal: Vagton Bermudes Nunes, matrícula: 605340.

3º

Negocia Vix:

Mutirão de Negociação de Dívidas – Procon Vitória

 **19, 20 e 21**
de março de 2025

 Das **9h às 16h** – entrega de senhas das 9h às 16h

 **Centro Integrado de Cidadania – Casa do Cidadão**
Av. Maruípe, 2544 - Itararé,
Vitória – ES, 29047-495

Empresas participantes:

Claro, Banestes, Dacasa, Agoracred, Bradesco, Cesan, Vivo, Tim, Santander, Banco Pan, BMG, Mercantil, Itaú.



Documentos necessários:

- Documento de identificação oficial com foto – RG / CNH / Passaporte
- Atendimento apenas para moradores do município de Vitória/ES, com apresentação do comprovante de residência.
- Documentos que comprovem a dívida, como: contrato, boletos, faturas, cartas de cobranças, extrato do CPF, SPC/SERASA, etc.









Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, **no dia 20/03/2025 e nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS (ED. 025/2024)

Processos nº 8513667/2024, nº 8514170/2024

HORÁRIO: 08:00 horas

- 794º Kelly Souza Pinto
795º (****) Mariane Ignacio De Oliveira
796º Ana Paula Dias De Almeida Santiago
797º Jesselyn Maryane Goncalves Da Silva
798º Geovana Mattos Lima
799º (****) Maria Vitoria Rangel Reginaldo
800º Jussara Martins Viana
801º (*) Sebastiana Moraes Do Amor Divino
802º Shirly De Oliveira
803º (****) Ivania Maria Fraga Borges
804º Maria Auxiliadora Oliveira Vidigal
805º (****) Nara Luiza Da Silva
806º Alexandra Ursulina Borges
807º (*) Roseane Stelzer Entringer
808º (*) Jackeline Duarte Bustamante
809º (*) Antonia Duarte Lima
810º (*) Antonina Correa Ramos Kretli Melo
811º Claudiane Rodrigues Campos
812º (*) Ana Ilza Alves Ferreira
813º Adriana Soares Alves Dutra
814º Almiria Goncalves Pereira
815º Eliane Cristina De Oliveira Freire
816º (****) Catia Sena De Mello
817º (****) Gleuciete Rosa De Oliveira
818º Evanilda De Souza
819º (*) Laice Heide Fernandes Santos
820º Magna Teodolino
821º Danielly Suely Pereira De Almeida
822º (****) Maria Macedo Silva
823º Marcia Camilo De Paula Moraes
824º (****) Marcela Oliveira Da Silva
825º Tatiane Leal De Almeida Silva
826º Jamile Santos Teixeira Nunes
827º (****) Sayonara Antonino Ferri
828º (*) Franciele Das Neves
829º Luana Galdino Souza
830º Josimaria Oliveira Soares Aquino
831º Lorzangela Pinto
832º (****) Regina Maria De Jesus
833º Amanda Rodrigues Vidal
834º (*) Lara Karolina Ribeiro Da Silva Da Fonseca
835º (*) Simone Da Rocha Ribeiro
836º (*) Thais Soares Ramos De Oliveira
837º Kethlen Amorim Pereira
838º Mykaela Cosmina Paterlini Schneider
839º Evilyn Nascimento Bromenchenkel
840º Cristina Silva Da Fonseca
841º (****) Nilseia Falcao Verissimo Souza
842º Sara Vieira Santos
843º (****) Gabrielly Degasperi Henkert
844º Luana Javarini Domingos
845º Tania Maria Sepulchro Nunes
846º Maria De Lourdes Machado
847º Edna Goncalves Dos Santos Damasceno
848º (****) Maria Jose De Deus Souza
849º (*) Leidimar Nunes Bermudes Lenzi
850º (****) Cleonice Lacerda
851º (****) Denise Neves Barcellos
852º Adriana De Jesus
853º Andreia Pereira De Moraes
854º (****) Geruza Clarindo
855º Maria Aparecida Dos Santos Simao
856º Ana Paula Pereira Sancao
857º (*) Adriana Jeronimo Ferreira Fernandes
858º (*) Sara Rosa De Lima Louzada
859º Genilda Oliveira Florentino De Araujo
860º Marly Goncalves Pereira
861º (****) Maria Aparecida De Almeida Pedro
862º Karla Dias Lima
863º Fernanda Gomes Da Silva
864º Tatiane Ribeiro De Souza
865º Elly Machado Ioannou Nunes
866º (****) Simony Pereira Da Cruz
867º Sandra De Assis Nunes De Jesus
868º (*) Stefany Rodrigues Stein
869º (*) Luana Gardi De Avila
870º Gessica Da Conceicao
871º (*) Sara Ribeiro Nossa De Freitas
872º Karina De Assis Loiola
873º Leonan Da Silva Dos Santos
874º (****) Kallyana De Jesus Oliveira
875º Patriline Viana Vanini
876º Adriel Dos Santos
877º (*) Arlene Nascimento Nepomuceno
878º (*) Selma Dos Santos Yeye
879º Jociane Costa Vila Real
880º (*) Reginete Ozeas Ribeiro
881º Shirley Maria Lima Vieira Da Silva
882º Maria Aparecida Santos
883º Leila Cristina Tomaz De Souza
884º Angelica Cunha Vieira Miranda
885º (****) Luciana Brito Faioli
886º Jane Vitorino De Abreu Henriques
887º Keyla Christina Rodrigues Dias
888º Amanda Barbosa Dias
889º Raquel Silva
890º Jucara Vitorino Monjardim
891º Viviane Silva De Assumpcao
892º (*) Denise Cristina Dos Santos De Souza
893º Nilda Aparecida De Jesus Almeida Rodrigues
894º Tania Regina Do Nascimento
895º Eudiane Simoes De Souza
896º (****) Andressa Vicente Pereira Pulquerio
897º Syrlene Alves Wanzeler De Souza
898º Suana Luiza Melo Ramos
899º (****) Sandra Cristina Araujo Pereira
900º Luciana Cassimiro Xavier Dos Santos
901º Danyela Ferreira Nascimento
902º (*) Aquila Gomes De Oliveira
903º (****) Elen Poliana Dos Santos Marques
904º Juliani Borges Scaquetti
905º Jaqueline Alves De Oliveira
906º Regilaine Dos Reis Braun
907º Giordana Dalmaso Barcellos
908º Jessica Lira Almeida
909º Debora Siqueira De Souza
910º Joyce De Jesus Mila Cintra
911º Israele Lima Garcia
912º (****) Maria Eva Souza Sampaio
913º (*) Rita Gomes Da Silva
914º Elzerina Antunes De Oliveira Santos
915º Tania Maria Cardoso
916º Claudia Jaqueline Silva Duarte
917º (*) Yranaia Barreto Santos Torres
918º (*) Lucimara Dos Santos Souza Bocayuva
919º (****) Jussara Aparecida De Araujo
920º (****) Wandayka Michella Barbosa

921º Marilza Pezenti Alves
 922º (*) Silvania Maria De Leles Silveira
 923º (****) Rosilene Pereira Queiroz
 924º Gerliane Felício Da Costa
 925º (****) Luciane Duarte Da Silva
 926º Karla Dayana Oliveira De Souza
 927º (***) Grazielle Souza Nascimento Ferreira
 928º (****) Geovana Da Penha Macedo Follador
 929º (****) Gisele Lima Faustino
 930º Dariane De Lima Marques
 931º (*) Delusia Soares Viana
 932º Danielle Silva Fernandes
 933º (****) Suzani Rosa Galeti De Britto
 934º Amanda Leticia Moreira Dos Santos
 935º (****) Clarissa Souza Santos Gama
 936º Ana Karoliny Ramos De Souza
 937º Luiza Lisboa Luchi
 938º (****) Larissa Nunes Batista
 939º Thais Anacleto Chaves
 940º Ana Carolina Pereira Borges
 941º Thais Ressurreio Dos Santos
 942º (*) Brenda Roza Moreira De Oliveira
 943º Tamires Diniz Costa
HORÁRIO: 13:00 horas
 944º Sonia Maria Pereira E Silva
 945º Rosemary Moraes De Oliveira
 946º Veronice Queiroz De Aguiar
 947º Marizete Marcolino Araujo Louback
 948º Delma Souza Dos Santos De Oliveira
 949º (****) Enilda Maria De Oliveira
 950º (*) Adriana Souza Marvila Costa
 951º (****) Marcia Christina Lopes Galvao
 952º (****) Giselle Helena Dos Santos Becaro
 953º (****) Katiúscia Freitas Baia De Oliveira
 954º Lenilda Ramos Dos Santos
 955º Simone Henrique De Azevedo
 956º Leticia Paixao Lima Freitas
 957º Laudiceia De Araujo Oliveira Santos
 958º (****) Danielle Simoes Rodrigues
 959º (*) Eva Patricia De Oliveira
 960º (****) Luciana Rodrigues De Carvalho
 961º Ana Flavia Ferrari Fulgencio Dos Santos
 962º Lucia Regina Gomes Maria
 963º (****) Patricia Loureiro Feregueti Lima
 964º Simone Oliveira Santos Silva
 965º (****) Jennifer Vianna Degasperi
 966º Elizangela Da Silva Soares
 967º Lorena Xavier Rodrigues
 968º (*) Yeda Silva Linhares Dos Santos
 969º Luana Teixeira Ribeiro
 970º Ana Paula Barcelos Ribeiro
 971º (*) Marinalda Lopes Gama
 972º (*) Giselle Miranda Nunes
 973º (*) Sheila Amorim De Souza
 974º Meire Ellen Cordeiro Dos Santos
 975º Drielle De Almeida Queiroz
 976º (*) Jessica Freitas Barbosa
 977º Sasquia De Sousa Loyola
 978º (*) Kessia Galdina Silva
 979º (*) Katielle Galdina Silva
 980º Cleidiane Andrea Rafael Silva
 981º Brenda De Moura Ribeiro De Jesus
 982º (*) Veronica Campos Ribeiro
 983º Jamyle Santos Oliveira
 984º Lorayne De Souza Dias Calmon
 985º Karla Araujo Faben
 986º Tania Farias Da Rosa
 987º Maria Nilza Alves De Souza
 988º Maria Cristina Patricio Molinari
 989º Tania Regina Casotte
 990º (*) Rosemeri Madalena Ribeiro De Jesus
 991º Gilmara Fatima Da Costa
 992º Izabel Cristina Dos Santos
 993º (****) Marcelle Dos Reis Subtil
 994º Sandra Ferreira De Altino

995º Lilian Rodrigues Da Silva Cabral
 996º Gizele Darlan Ferreira
 997º Noeli Costa Dos Santos
 998º (*) Rosiana Do Nascimento Chaves De Mello
 999º (*) Jeana Raimundo Risso
 1000º Tyhayny Cezine Da Silva
 1001º Neucineia Ferreira Costa Rangel
 1002º Aliana Pinto Dos Santos Andrade
 1003º Grazieli Aparecidadallapicula
 1004º Vania Facco De Oliveira Araujo
 1005º Daniele Do Nascimento Justino
 1006º Aryane Lucia Vieira Dos Santos
 1007º Sirlene Nunes Pereira
 1008º Maria Fernanda Schaffel De Almeida
 1009º Leticia Inacio Ferreira

2 – Para todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*) e (****).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – Informamos que os candidatos deverão **obedecer ao horário definido no Edital**. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

6 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei nº 7.534/2008.

9 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

10 – Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**.

A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 14 de março de 2025

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2025
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O **Município de Vitória-ES**, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **7955109/2024, ID Cidades nº 2025.077E0600022.01.0016** e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **25 de abril de 2025, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de Bem Imóvel, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital.** Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos imóveis a serem leiloados.

1 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1 - O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos, matrícula nº 4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2 - **O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO)** disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2024 firmado em 02 de julho de 2024, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5 - Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6 - Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 25 de abril de 2025.**

2 - DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O presente leilão tem por objeto a alienação de bem imóvel constantes do ANEXO I deste edital e será vendido EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que a área mencionada neste Edital e anexos, no PORTAL, catálogos e quaisquer outros registros, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente, reservando-se ao Município de Vitória o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio da Comissão de Leilão e/ou do Preposto Municipal.

2.2 - O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.

2.3 - O imóvel será vendido quem maior lance oferecer, reservando-se ao Município de Vitória o direito de liberá-lo, ou não, pelo maior preço alcançado.

2.4 - Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições imposta ao imóvel pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

2.5 - As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bem.

2.6 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DO LOTE, isentando o Município de Vitória e o PORTAL por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.7 - Faculta-se aos interessados vistoriar o bem a ser apregoado de 19 de março a 24 de abril de 2025, das 9:00 às 17:00 horas, exceto feriados e finais de semana. Os interessados devem entrar em contato com o Município de Vitória - ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.8 - Todas as despesas com eventual regularização do imóvel, lavratura de sua escritura de compra e venda e posse do mesmo correrão por conta do arrematante.

2.9 - O imóvel a ser apregoado está devidamente descrito e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3 - Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6 - No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>.

4.2 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETIRÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4 - O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5 - Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7 - A Comissão de Leilão e o Preposto Municipal encarregados do Leilão poderão, no interesse do Município, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8 - LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.9 - Até a transferência do imóvel arrematado, o Município de Vitória poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5 - DO PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS IMÓVEIS

5.1 - O imóvel será vendido à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2 - O preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3 - O preço do imóvel arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito, Depósito Bancário, Boletim Bancário e/ou PIX, a ser realizado na conta do Município de Vitória cujas informações serão enviadas após a finalização do leilão para o e-mail cadastrado do arrematante.

5.4 - O(s) arrematante(s) que não puder(em) tomar posse do(s) imóvel(is) arrematado(s) e retirar a respectiva documentação pessoalmente deverá(ão) outorgar Procuração, por instrumento público, para o fim específico de receberem o(s) imóvel(is) e assinar(em) toda a documentação pertinente.

5.5 - O arrematante que sustar seu pagamento ou, através de qualquer artifício, frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do Art. 171 do Código Penal.

5.6 - Caso o pagamento do preço do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão haverá aplicação das sanções que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor arrematado previstas no § 3º Artigo 156 da lei 14.133/2021.

5.7 - A emissão dos documentos para a "completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)" está condicionada à comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações deste leilão.

5.7.1 - Entende-se por "completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s)" o seguinte:

- O termo de imissão de posse do(s) imóvel(is) arrematado(s);
- A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI);
- O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;
- Requerimento de Transferência de Titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.7.2 - O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) imóvel(is) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8 - O PORTAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega e/ou transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.9 - Após 30 (trinta) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) imóvel(is) será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória para ser(em) regularizado(s) e transferidos pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 07 (sete) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória, apresentação do comprovante de pagamento do(s) imóvel(is) arrematado(s) e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

5.10 - O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.11 - A comprovação da "completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)" dar-se-á através do envio, para o e-mail leilaovitoria@vitoria.es.gov.br do Preposto Municipal, de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Imissão na Posse do Imóvel, assinado pela Prefeitura, e da cópia digitalizada da Certidão de Ônus e da Escritura do Imóvel em nome do arrematante.

5.12 - Para tomar posse e realizar a transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Preposto Municipal, pelo e-mail leilaovitoria@vitoria.es.gov.br ou telefone (27) 99902-2357, deverá apresentar o comprovante de pagamento do(s) imóvel(is) arrematado(s) e fornecer cópia da Cédula de Identidade com foto e, no caso de Pessoa Jurídica, também cópia do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso. Deverá, ainda, o arrematante conferir o(s) referido(s) imóveis(s). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória, através do Preposto Municipal, ficando a posse e/ou transferência suspensas até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a transferência do(s) imóvel(is).

5.13 - São de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is), tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do Município de Vitória.

5.14 - O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) arrematado(s), averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, ficando a Prefeitura desobrigada, para todos os fins e efeitos de direito, de todos os atos que visem a sua regularização.

5.15 - A posse do(s) imóvel(is) será transmitida aos arrematantes na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

5.16 - Após o registro da Escritura de Compra e Venda, o arrematante deverá apresentar o requerimento de transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o setor de tributos imobiliários (IPTU).

5.17 - O PORTAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega, transferência, regularização, lavratura de escritura e/ou imissão na posse do(s) imóvel(is) arrematado(s).

5.18 - É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) imóvel(is) arrematado(s) antes da sua posse, bem como sua transferência, ou seja, antes da "completa transmissão de propriedade e posse do(s) imóvel(is) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

6.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3 - As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2 - MULTA - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, via cobrança administrativa e/ou judicial.

6.2.1 - Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3 - INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do imóvel arrematado e da taxa de administração, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3 - Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, poderá ser realizada cobrança judicial e extrajudicial dos valores inadimplidos.

6.3.4 - Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É proibido, ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) imóvel(is) e o(s) bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da sua(s) transferência(s).

7.2 - Correrão por conta e risco total do arrematante as despesas relacionadas com a limpeza, demarcação e quaisquer outras despesas relativas ao imóvel arrematado, ficando o Município de Vitória e o PORTAL isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3 - CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e a Prefeitura, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória, através do PORTAL. Cabe ao Município responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de compra e venda, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.4 - SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

7.5 - O Preposto Municipal, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 - O PORTAL não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.7 - O PORTAL não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.8 - MODIFICAÇÃO - O PORTAL poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL.

7.9 - REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o cartório, para que produza todos os efeitos legais.

7.10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.11 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.12 - Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 99902-2357 ou e-mail para o endereço eletrônico: **leilaovitoria@vitoria.es.gov.br**.

7.13 - O Município de Vitória e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os imóveis pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.14 - O Município de Vitória através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, havendo a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação de lotes, se o caso.

7.15 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.16 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 14 de março de 2025

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I LISTA DO IMÓVEL

Lote	Descrição	Endereço				
		Logradouro	Nº	Bairro	Cidade	Estado
1	Lote Horto	Rua Antônio Aleixo	s/n	Horto	Vitória	ES

Matrícula / RIP	Área (m²)	Valor da Avaliação	Valor Mínimo de Venda
RIP 5705 0019110-00	240,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
COMUNICADO
INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Em atendimento ao Decreto nº 15.545, de 09 de novembro de 2012, o Secretário Municipal de Segurança Urbana, enquanto Presidente do Comitê Gestor do FUNSEG, torna público que pretende alugar imóvel de aproximadamente 2.500m² com as seguintes características: estar localizado na zona urbana do Município de Vitória/ES, próximo à Secretaria de Segurança Urbana, preferencialmente nos limites dos bairros Forte de São João, Ilha de Santa Maria, Ilha de Monte Belo e Bento Ferreira; o imóvel deverá ser habitualmente destinado ao ensino; ser capaz de absorver o impacto de grande circulação de pessoas e veículos; possuir área externa para práticas de exercícios físicos, ginásio de esportes, auditório para palestras, espaço para refeições, 1(uma) sala para coordenação de cursos, 3(três) salas de aula para cerca de 36 alunos/cada; ser afastado da aglomeração residencial; possuir estacionamento para veículos no próprio imóvel, com controle de entrada e saída; deverá ainda estar em ótimas condições de uso; possuir acessibilidade; possuir sanitários condizentes com a demanda, e demais características elencadas no Termo de Referência constante no Processo nº 9156807/2024. Os interessados poderão solicitar maiores informações pelo e-mail: rztristao@vitoria.es.gov.br; ou pelo telefone (27) 3314-3219; As propostas de locação deverão ser encaminhadas à Gerência de Formação e Atenção Psicossocial (SEMSU/GFAP) da Secretaria de Segurança Urbana, devidamente **protocoladas por meio do Protocolo Virtual da Prefeitura de Vitória disponível no endereço eletrônico <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/>**, acompanhadas de documentação comprobatória de que o imóvel proposto pertence ou está à disposição do proponente, documento de identificação do proponente com procuração ou instrumento equivalente, comprovação de adimplência com relação a impostos e tarifas de água e energia elétrica, bem como cópia do projeto arquitetônico, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Comunicado.

Vitória, 13 de março de 2025

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Projeto Viagem pela Literatura em homenagem ao Dia Internacional do Contador de Histórias apresenta:

CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Com o Grupo Chão de Letras



20/03 (quinta-feira)



**Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim
Rua Muniz Freire, 23 – Centro**



9h

**Alzira Bossois e
Márcia Coradine**



14h30

**Eliana Zandonade
e Luciana Merçon**



**BIBLIOTECA MUNICIPAL
ADELPHO POLI
MONJARDIM**



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Portarias

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do Art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, tendo em vista o disposto no Art. 16 da Lei nº 10.048 de 25 de março de 2024 e considerando os termos do Parecer COMEV/CPLAR Nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução COMEV nº 02/2025, que autoriza o funcionamento do Centro Educacional Erlach Kids Jardim da Penha, para a oferta de Educação Infantil – Creche 08 (oito) meses a 03 (três) anos e Pré-escola 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 13 de março de 2025
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**CENTRAL DE SERVIÇOS
PORTARIA Nº 002**

O Assessor Especial da Central de Serviços, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 8º, inciso II c/c o artigo 10, *caput*, ambos do Decreto Municipal nº 23.623, de 23 de maio de 2024, e considerando o que dispõe o artigo 3º, §1º da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Ana Lídia Figueiredo de Araújo Castro**, matrícula 639861 e **Rodrigo Negreli Passos**, matrícula 457663, para exercerem as atribuições de encarregado de dados pessoais, como titular e suplente respectivamente, no âmbito da Central de Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de março de 2025
Leonardo Amorim Gonçalves
Assessor Especial da Central de Serviços

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Patricia Catelan** para exercer a função gratificada de Gerente de Regulação, Controle e Avaliação, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Luciana Paganotte Meireles, no período de 10.03.2025 a 08.04.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1561119/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de março de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marlice Piekarcz Calheiros** para exercer a função gratificada de Gerente de Assistência Farmacêutica, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Sheila Teixeira Zambon, no período de 06.03.2025 a 04.04.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 946301/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de março de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Maria Celeste Rocha** para exercer a função gratificada de Gerente de Formação e Desenvolvimento em Educação, FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Truman Jose Vieira Junior, no período de 06.03.2025 a 31.03.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1564700/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de março de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marcia Alessandra Correa** para exercer a função gratificada de Gerente de Agentes Públicos, FG-T, na Procuradoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Carla Poloni Telles Santos, no período de 17.03.2025 a 31.03.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 1741812/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de março de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 119

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Diego Silva Frizzera Delboni**, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, PC-S, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Luciano Forrechi, no dia 28.03.2025 e no período de 31.03.2025 a 08.04.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 17 de março de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Marcela Camatta Santana** para exercer a função gratificada de Diretor de Laboratório Central Municipal, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Regina Maria Binda Azevedo Terra, no período de 06.02.2025 a 09.03.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 788001/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 18 de março de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

Resoluções**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO COMEV Nº 002/2025**

Autoriza o funcionamento do Centro Educacional Erlach Kids Jardim da Penha, para a oferta de Educação Infantil – Creche 08 (oito) meses a 03 (três) anos e Pré-escola 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA – Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 10.048 de 25/03/2024, considerando os termos do Parecer COMEV Nº02/2025, aprovado em Sessão Plenária do dia 00/00/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento, para a oferta de Educação Infantil – Creche - 0 (zero) a 03 (três) anos e Pré-escola 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, do Centro **Educacional Erlach Kids Jardim da Penha**, mantido por Dheyner Bertoli Ensino Infantil, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o nº 26.759.890/0002-94, localizado na Rua localizada na Rua Carijós nº 620, Jardim da Penha-Vitória- ES, CEP 29.060-700, Vitória-ES.

Art. 2º. Aprovar o Regimento Escolar que se encontra em conformidade com as exigências legais.

Art. 3º. Integrar a referida Instituição ao Sistema Municipal de Ensino de Vitória-ES e submetê-la às normatizações do Conselho Municipal de Educação de Vitória -ES.

Art. 4º. Apontar a Secretaria Municipal de Educação de Vitória-ES, por meio do setor responsável, como fiscalizadora e orientadora do seu funcionamento.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de março de 2025
Ana Beatriz Ribeiro Ferreira
Presidente do COMEV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 005**

Dispõe sobre o processo de registro de organização da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.751/1991, artigo 7º, em conformidade com a Resolução nº 017/2018, e com deliberação na 391ª Reunião Ordinária do CONCAV, realizada no dia 24/02/2025, às 14h, na Casa dos Conselhos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a solicitação de registro do Instituto Oportunidade Brasil – IOB, sob o nº 111/2025, conforme o processo nº 4797776/2024. Este registro será válido até 24/02/2029, com reavaliação prevista para 24/02/2027.

Art. 2º. Indeferir a solicitação de registro do Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional – Coep, conforme o processo nº 4295709/2024, decorrido o prazo recursal.

Art. 3º. Arquivar a solicitação de inscrição de cursos de Programa de Aprendizagem do Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional – Coep, processo nº 8440423/2024, devido ao não cumprimento do disposto no art. 1º da Resolução nº 021/2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de março de 2025
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
RESOLUÇÃO Nº 006**

Exclui e inclui membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências (Comitê Protege Vix).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/90, a Lei Federal nº 13.431/17, o Decreto nº 9.603/18, a Resolução nº 235/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, Resolução 032/2023 do CONCAV

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências (Comitê Protege Vix):

a) Representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – Semcid:

Titular: Flávio Daher de Moraes

Suplente: Renata Botelho Campbell

Art. 2º. Incluir no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências (Comitê Protege Vix):

a) Representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho – Semcid:

Titular: Renata Segóvia Ferreira

Suplente: Ana Paula de Almeida Colombo

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de março de 2025
Lucienne Marques Batista Ottaiano
Presidente do CONCAV



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 24.877

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.139 de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.431.458,86 (Três milhões, quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos, cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1101.0830600072.0045 - Reestruturar, Modernizar e Manter o Banco de Alime
4.4.90.00.00
1.500.0000.0000.....10.000,00

Secretaria de Cultura

2102.1339200212.0108 - Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)
4.4.90.00.00
2.701.0561.0000.....120.590,86

Secretaria de Educação

1401.1212200012.0009 - Formação dos Profissionais da Educação
3.3.90.00.00
1.500.0025.1001.....37.500,00
1401.1236100011.0002 - Ampliação das Unidades de Ensino em Tempo Integral
4.4.90.00.00
2.571.0582.0000.....1.449.000,00
1401.1236100011.0007 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino
4.4.90.00.00
2.571.0537.0000.....300.000,00
1401.1236100011.0016 - Práticas Integradoras
3.3.50.00.00
1.500.0025.1001.....241.000,00
1401.1236500011.0017 - Reforma das Unidades de Ensino
4.4.90.00.00
2.550.0000.0000.....203.784,00
1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
4.4.90.00.00
2.550.0000.0000.....17.744,00

Secretaria de Obras

1301.1545100141.0087 - Reurbanização da Orla Noroeste
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....130.000,00

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612800082.0047 - Fortalecimento da Academia de Formação da Guarda C
3.3.90.00.00
2.500.0000.0000.....809.140,00
4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança
4.4.90.00.00
1.500.0000.0000.....61.200,00

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente
3.3.90.00.00
1.752.0000.0000.....51.500,00

TOTAL.....3.431.458,86

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Assistência Social

1101.0830600072.0045 - Reestruturar, Modernizar e Manter o Banco de Alime
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....10.000,00

Secretaria de Educação

1401.1236100012.0009 - Formação dos Profissionais da Educação
3.3.90.00.00
1.500.0025.1001.....37.500,00
1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
4.4.90.00.00
2.550.0000.0000.....17.744,00
1401.1236500011.0007 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino
4.4.90.00.00
2.550.0000.0000.....203.784,00
1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
3.3.90.00.00
1.500.0025.1001.....241.000,00

Secretaria de Obras

1301.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
4.4.90.00.00
1.500.0000.0000.....130.000,00

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....6.000,00
4401.0618200082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....35.200,00
4.4.90.00.00
1.500.0000.0000.....20.000,00

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200132.0076 - Educação para o Trânsito
3.3.90.00.00
1.752.0000.0000.....51.500,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....2.678.730,86

2.500.0000.0000.....809.140,00
2.571.0537.0000.....300.000,00
2.571.0582.0000.....1.449.000,00
2.701.0561.0000.....120.590,86

TOTAL.....3.431.458,86**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.840

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Coloca à disposição do Município de Guarapari a Auxiliária de Enfermagem Jackelyne Alves Moreira Pereira, matrícula nº 569383, a partir de 17.03.2025 até 31.12.2025, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de março de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.878**Institui o Processo de Remoção Interna no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art.113 da Lei Orgânica do Município de Vitória e considerando a necessidade de instituir o processo de remoção interna dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Processo de Remoção Interna no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com o objetivo de regulamentar o remanejamento de servidores efetivos entre as unidades de lotação, observados os critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. Poderão participar do Processo de Remoção Interna os servidores efetivos que atenderem aos seguintes requisitos: I - Ser ocupante de cargo efetivo ou municipalizado na SEMUS; II - Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; III - Não estar afastado de suas funções por licença sem vencimentos;

IV - Possuir carga horária compatível com a vaga pretendida; V - Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos cinco anos;

VI - Não estar ocupando cargo em comissão ou função gratificada;

VII - Não estar cedido para outro órgão.

Parágrafo único. Nos casos em que o desempenho das funções do cargo ou da atividade da vaga a ser preenchida exigir formação específica, certificação profissional ou capacitação técnica, o servidor deverá comprovar a devida qualificação por meio de documentação hábil, conforme as exigências estabelecidas pela legislação vigente e normas internas do órgão, a serem estipuladas no Edital de Remoção.

Art. 3º. O Edital de Remoção deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <http://rhone.vitoria.es.gov.br>.

Art. 4º. As inscrições para o Processo de Remoção Interna serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema disponível no endereço <http://rhone.vitoria.es.gov.br>, conforme calendário estabelecido em edital próprio.

§1º. O servidor deverá indicar no mínimo 1 (uma) e no máximo 5 (cinco) unidades de interesse, respeitando a ordem de prioridade.

§2º. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas neste Decreto, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor o correto preenchimento dos dados.

Art. 5º. A classificação dos servidores inscritos será feita com base nos seguintes critérios:

I - Tempo de serviço prestado ao Município de Vitória, priorizando o maior tempo;

II - Em caso de empate, terá preferência o servidor de maior idade.

Art. 6º. A publicação do resultado do Processo de Remoção Interna será feita no endereço eletrônico <http://rhone.vitoria.es.gov.br>, em datas estabelecidas no cronograma do edital.

Parágrafo único. O servidor contemplado em uma das opções indicadas no momento da inscrição não poderá desistir da remoção após a publicação do resultado final.

Art. 7º. A assunção do servidor à nova lotação ocorrerá conforme data estabelecida no edital do Processo de Remoção Interna.

Art. 8º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.879

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Cintya Silva Schulz, do cargo Comissionado Secretário Municipal de Assistência Social, PC-S, da Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.880

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Soraya de Souza Mannato, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, PC-S, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

AMOR
NÃO *maltrata*

DISQUE 180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

VIOLÊNCIA CONTRA

A MULHER É CRIME!



PREFEITURA DE
VITÓRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. **2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023.** Processo nº 1048/2022. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a prestação de telefonia fixa com pabx híbrido ou virtual para atendimento à sede do IPAMV e serviços de telefonia fixa, sendo 1 (uma) linha, com ligações locais e ligações móvel (celular) ilimitadas, internet dedicada e firewall, para atendimento ao Cedoc (centro de documentação). Contratada: ASTERIXCO TELECOM LTDA. Valor Global do Aditamento: R\$ 32.180,40 (trinta e dois mil e cento e oitenta reais e quarenta centavos). Valor Global do Contrato: R\$ 94.180,40 (noventa e quatro mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos). Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Naturezas de Despesas: 3.3.90.39.42 e 3.3.90.40.99. Prazo de Vigência: 21/03/2025 à 20/03/2026. Nº das Notas de Empenho: 169-000 e 170-000. Pregão eletrônico: 01/2023. Data da assinatura: 08/03/2024. Justificativa: A contratação destes serviços justifica-se pela necessidade essencial e imprescindível de manter a disposição deste IPAMV meios de suficientes e eficazes de comunicação dos servidores com os agentes externos, munícipes, segurados e demais entidades públicas e privadas no intuito de dar mais presteza, celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por este Instituto. Parecer Jurídico às folhas 36-37 (aditivo).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa autoriza e concluiu pela **dispensa de licitação no processo nº 149/2025**, cujo objeto é a manutenção em extintores do IPAMV e Cedoc. Contratada: EXTINBRAS EXTINTORES DO BRASIL (CNPJ nº 11.795.703/0001-70). Valor total: R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Justificativa: Manutenção em atendimento à Norma Técnica Nº12 do Corpo de Bombeiros Militar do ES Termo de Designação de Gestor/Fiscal: nº 09/2025 - art. 117 da lei nº 14.133/2021 Identificador Contratação TCEES: 2025.077E0800001.09.0004. Vitória, 17 de março de 2025. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.



PROIBIDO
O DESEMBARQUE NAS ILHAS
GALHETA DE DENTRO E DE FORA
MARÇO A OUTUBRO

PROTEÇÃO DA REPRODUÇÃO DAS
ANDORINHAS-DO-MAR/TRINTA-RÉIS DO
BICO AMARELO (*Sterna eurygnatha*) E DO
BICO VERMELHO (*Sterna hirundinacea*)
LEI MUNICIPAL Nº 8.993, DE 16 DE AGOSTO DE 2016




**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ERICK CABRAL MUSSO
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

TARCISIO JOSÉ FOEGER
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **756**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAE BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação
ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA